



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETPS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 211/2023

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Obras

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de um guindaste vem da necessidade de proporcionar maior eficiência, agilidade e segurança aos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu nos ramos de manutenção predial, manutenção dos logradouros públicos, transporte de materiais em geral e mesmo na elevação de funcionários em altura, facilitando trocas de lâmpadas em altura, podas de árvore, transporte e colocação de postes e palanques, bem como transporte de materiais em pallets, como pavers, sacos de cimento, blocos de concreto e entre outros, propiciando também maior economicidade à Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu que, atualmente, por não possuir equipamento semelhante, necessita da locação do equipamento por meio de terceirizadas para a prestação dos serviços de caminhão *munck*, a qual gradualmente virá a ser substituída, em serviços de menor demanda, pela possibilidade de utilização do equipamento próprio que virá a ser adquirido.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição e instalação de guindaste articulado hidráulico veicular/*munck* com garfo paleteiro, perfuratriz hidráulica e cesto aéreo, bem como carroceria metálica, no caminhão de marca Agrale, modelo 14.000 4x2, com ano de fabricação/modelo 2013/2013, patrimoniado sob o número 18655, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O Primeiro Plano de Contratações anuais – PCA entrará em vigor no ano de 2024, ou seja, até o presente momento não há um documento do gênero para dar suporte a atual contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todo o conjunto do equipamento *munck* a ser adquirido pela Contratante deve estar em total conformidade com todos os preceitos regulamentares aplicáveis dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e respectivas Resoluções), atendendo às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos:

6.1.1. Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

6.1.2. Conselho Estadual de Trânsito (CONTRAN);

6.1.3. Ministério do Trabalho (MTE);

6.1.4. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e;

6.1.5. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

6.1.6. Ainda, todo o conjunto do equipamento *munck* entregue pela Contratada deverá atender aos códigos, normas, leis e regulamentos em vigor emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais.

6.2. Em momento prévio à celebração do Contrato, o pretenso Contratado deverá informar à Contratante em qual local será executada a instalação do equipamento *munck* no veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, em conformidade com o modelo

6.3. Caso o local indicado encontre-se dentro de um raio de 100 quilômetros da sede do Município de São Miguel do Iguaçu, a Contratante se compromete em realizar a entrega do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

veículo para a execução dos serviços no local informado, em data previamente informada ao Contratado;

6.4. Caso o local indicado encontre-se fora do raio indicado no subitem acima, será de responsabilidade do Contratado a retirada do veículo no Pátio de Máquinas, localizado na Rua Fernando Ferrari, S/N, na cidade de São Miguel do Iguaçu/Paraná, que deverá realizar o transporte do mesmo por meio de um veículo prancha ou semelhante até o local de execução dos serviços, sob seu inteiro ônus;

6.5. Para o caso específico do subitem acima, incorrerá ao Contratado o prazo de **10 (dez) dias úteis após a autorização da Contratante** para a retirada e transporte do veículo, que será realizada pelo Contratado mediante o encaminhamento ao mesmo de um documento formal de autorização, emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

6.6. Após a entrega do veículo por parte da Contratante ou a retirada e transporte do veículo de propriedade da Contratante por parte do Contratado, nos termos dispostos nos subitens acima, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu autorizará o início da execução dos serviços inerentes à instalação do equipamento *munck* mediante o encaminhamento ao Contratado de uma Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

6.7. Em seguida, correrá o prazo de **40 (quarenta) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço** para a instalação do equipamento *munck* e entrega do caminhão de propriedade da Contratante com o equipamento já instalado, a qual deverá ser realizada no Pátio de Máquinas, localizado na Rua Fernando Ferrari, S/N, na cidade de São Miguel do Iguaçu/Paraná;

6.8. No momento da entrega final do veículo com o *munck* já instalado, será de responsabilidade do Contratado a entrega do Laudo de Conformidade e Inspeção para Caminhão *Munck*, elaborado em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovado pelo Inmetro, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visando assim a posterior regularização do caminhão *munck* junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN) pela Contratante;

6.9. O transporte do veículo de propriedade da Contratante, quando na entrega final, deverá ser realizado obrigatoriamente por meio de um veículo prancha ou semelhante;

6.10. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.11. Todas as despesas e responsabilidade inerentes ao transporte e entrega, compreendidas na retirada do veículo, quando assim prevista neste Termo de Referência, ou mesmo na entrega do próprio, bem como o fornecimento de quaisquer equipamentos e consumíveis necessários para a efetiva execução dos serviços correrão por inteira responsabilidade do Contratado.

6.12. O Contratado deverá ainda, no ato de entrega do veículo de propriedade da Contratante com o equipamento *munck* instalado, realizar a **entrega técnica do equipamento** por meio de um profissional técnico especializado, com vistas a transmitir informações técnicas relevantes sobre a operação, o funcionamento e a manutenção básica do mesmo a todos os servidores apontados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, os quais deverão receber um certificado e/ou declaração de participação, emitido pelo Contratado.

6.13. Durante a entrega técnica do objeto, serão realizados testes para efeitos de comprovação do **perfeito funcionamento do equipamento**, sendo definido um local para a realização destes testes, que serão acompanhados pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e por demais servidores apontados pela Secretaria Municipal de Obras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O *munck* é um equipamento para transporte de materiais e que visa facilitar o transporte em quantidade, por exemplo, de materiais pesados como tijolos, blocos, cimentos, entre outros

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

7.2. Além disso, o equipamento também poderá proporcionar maior agilidade e segurança na execução de serviços em altura como substituição de lâmpadas, podas de árvores, entre outros, bem como carga e descarga de produtos em pallets e outros produtos com pesos de aproximadamente 2,5 toneladas, já que, em conjunto com o modelo, será adquirido um cesto para um trabalhador e um garfo porta-pallets, contemplando também uma broca perfuratriz que auxiliará no processo de perfuração do solo para instalação de postes, palanques e pequenas fundações;

7.3. Atualmente, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu possui um caminhão apto para a instalação do equipamento munck, fato que torna a presente aquisição ainda mais vantajosa à Administração Municipal, já que viabiliza uma melhor aplicação dos recursos orçamentários disponíveis e bem como um melhor aproveitamento do patrimônio do Município.

8. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A quantidade estimada se refere a necessidade do município que é de um caminhão munck com guindaste.

8.2. O quantitativo dos serviços necessários está estimado conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.
1	1	CATMAT: 652000. Conjunto contendo 1 guindaste articulado hidráulico/munck, modelo trave, com momento de carga útil de, no mínimo, 10 toneladas; alcance vertical de, no mínimo, 13,80 metros; alcance horizontal de, no mínimo, 10,60 metros; alcance vertical hidráulico de, no mínimo, 10,90 metros; alcance horizontal hidráulico de, no mínimo, 7,80 metros; capacidade de carga em extensão máxima de, no mínimo, 600 quilogramas; capacidade de carga na última lança hidráulica de, no mínimo, 1.100 quilogramas; patolas dianteiras extensiva hidráulica; abertura de patola dianteira de, no mínimo, 3,60 metros; ângulo de inclinação da lança de, no mínimo, de 80°; ângulo de giro de 360°; pressão de trabalho de, no mínimo, 220 bar; estrutura produzida em aço de alta resistência; com no mínimo três lanças hidráulicas, com complemento em lanças manuais e com válvula de segurança em todos os cilindros hidráulicos; contendo 1 kit de instalação, contendo: óleo hidráulico; pintura do equipamento com tinta automotiva; cilindros na cor preta; estudo de integração veicular para caminhão de marca Agrale, modelo 14.000 4x2, ano de fabricação: 2013, ano/modelo: 2013, placa AXU-2963, com PBT de 14,00 toneladas; com preparação para broca; contendo 1 kit NR 12 completo, contendo rádio de controle + limitador de carga + inclinômetro + sensor de berço + bomba manual de emergência e cesto aéreo para 1 pessoa.	CJ	1
	2	CATMAT 263402. Garfo porta pallets/paleteiro com capacidade para, no mínimo, até 2,5 toneladas, compatível para uso no equipamento munck.	UN	1
	3	CATMAT: 225332. Perfuratriz hidráulica pesada	UN	1



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		com broca reta navalha 400 mm e mangueira para guindaste, compatível para uso no equipamento munck.		
4		CATMAT: 255550. Carroceria metálica de aço carbônico 1020, medindo 5.500 mm x 2.600 mm x 400 mm, medida interna, tampas removíveis (engate rápido) 2 mm, fueiros e caixas de fueiros lateral e traseira, assoalho em chapa metálica xadrez antiderrapante 2,65 mm, longarinas em viga U 3/16 x 4,75 mm, travessa com no máximo 400 mm entre em viga U, para-lamas com badana de borracha, faixas refletivas e instalação elétrica conforme normas do CONTRAN, barrica de água de, no mínimo, 25 litros, caixa de ferramentas plástica, protetor lateral de ciclista, argolas para amarração interna e externa, pintura com tinta PU, para-choque homologado.	UN	1
5		CATSER: 27812. Mão de obra inerente à instalação/montagem do equipamento no caminhão de marca Agrale, modelo 14.000 4x2, ano de fabricação: 2013, ano/modelo: 2013, placa AXU-2963, com PBT de 14,00 toneladas	SÇ	1
6		CATSER: 18279. Aprovação e fornecimento de laudo do Inmetro.	SÇ	1
7		CATSER: 0. Parametrização.	SÇ	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo máximo da contratação é de **R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais)**.

8.2. Para fins de análise de preço, foram coletados orçamentos em empresas especializadas na prestação dos serviços constantes neste processo, assim como em outras contratações públicas, visando assim, a formação do preço máximo.

8.3. Para a obtenção do custo máximo, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foram considerados como valores referenciais os preços obtidos em 1 (uma) contratação pública realizada pelo Município de Renascença/Paraná, com objeto semelhante à um único subitem do presente processo licitatório, conforme Certidão de Pesquisa em anexo ao presente Termo de Referência.

8.3.1. Para o caso do restante dos itens, no entanto, não foi possível encontrar nenhum valor referencial no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Certidão de Pesquisa em anexo ao presente Termo de Referência.

8.4. Apesar de ser possível encontrar orçamentos para o item objeto do presente Termo de Referência no site governamental “Painel de Preços”, notou-se que nenhum se enquadrava na mesma especificidade dos serviços que pretendem ser executados no caminhão de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, especialmente ao se considerar as especificações do equipamento a ser adquirido, o que resultou numa grande disparidade entre os preços orçados e o disponível no “Painel de Preços”. Portanto, a pesquisa de preços realizada no site não foi considerada como um valor referencial.

8.5. Foram realizadas pesquisas, também, no site governamental “Menor Preço – Compras Paraná”, onde não foi possível obter um referencial de preços, já que após minuciosa tentativa de pesquisa dos itens, conforme o caso, notou-se que os mesmos não existiam no catálogo de itens do site ou era apresentado o resultado: “Não foi possível calcular o preço”, comprovado conforme anexo. O mesmo se aplica para o “Banco de Preços em Saúde” (BPS), já que a presente aquisição não se trata de um item da área da saúde.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.6. Sendo as empresas que forneceram orçamentos e contratações públicas que foram utilizadas como referenciais de preços:

8.7. Fonte de pesquisa:

a. Fornecedor 1: Razão Social: MUNICIPIO DE RENASCENCA; CNPJ: 76.205.681/0001-96; endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Renascença/Paraná (CEP: 85.610-000); telefone: (46) 3550-8300; emissão do orçamento: 29 de junho de 2023.

b. Fornecedor 2: Razão Social: TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 09.332.314/0001-66; endereço: Rodovia RS-122 - KM 91+500, S/N – Pavilhão A, São Cristóvão, Flores da Cunha/Rio Grande do Sul (CEP: 95.270-000); telefone: (54) 3202-3000; emissão do orçamento: 31 de maio de 2023.

c. Fornecedor 3: Razão Social: J. A. INDUSTRIA DE FURGOES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA; CNPJ: 72.332.216/0001-65; endereço: Travessa Barão do Rio Branco, nº 159, São Cristóvão, Cascavel/Paraná (CEP: 85.813-180); telefone: (45) 9 98821-2463; emissão do orçamento: 31 de maio de 2023.

d. Fornecedor 4: Razão Social: CLIMSYSTEM COMERCIO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 01.385.127/0001-39; endereço: Rodovia BR-467 – KM 07, Jardim Alvorada, Cascavel/Paraná (CEP: 85.813-450); telefone: (45) 3223-3737; emissão do orçamento: 18 de abril de 2023.

8.2. A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a MÉDIA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unit.	Valor total
1	1	CATMAT: 652000. Conjunto contendo 1 guindaste articulado hidráulico/munck, modelo trave, com momento de carga útil de, no mínimo, 10 toneladas; alcance vertical de, no mínimo, 13,80 metros; alcance horizontal de, no mínimo, 10,60 metros; alcance vertical hidráulico de, no mínimo, 10,90 metros; alcance horizontal hidráulico de, no mínimo, 7,80 metros; capacidade de carga em extensão máxima de, no mínimo, 600 quilogramas; capacidade de carga na última lança hidráulica de, no mínimo, 1.100 quilogramas; patolas dianteiras extensiva hidráulica; abertura de patola dianteira de, no mínimo, 3,60 metros; ângulo de inclinação da lança de, no mínimo, de 80°; ângulo de giro de 360°; pressão de trabalho de, no mínimo, 220 bar; estrutura produzida em aço de alta resistência; com no mínimo três lanças hidráulicas, com complemento em lanças manuais e com válvula de segurança em todos os	CJ	1	R\$ 159.600,00	R\$ 159.600,00

Rua Souza Naves, 100, Praça do Migrante – CEP: 85.877-000 – Telefone: (45) 3565-8147

E-mail: culturasaomiguel@hotmail.com – CNPJ: 76.206.499/0001-50

São Miguel do Iguaçu – PR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		cilindros hidráulicos; contendo 1 kit de instalação, contendo: óleo hidráulico; pintura do equipamento com tinta automotiva; cilindros na cor preta; estudo de integração veicular para caminhão de marca Agrale, modelo 14.000 4x2, ano de fabricação: 2013, ano/modelo: 2013, placa AXU-2963, com PBT de 14,00 toneladas; com preparação para broca; contendo 1 kit NR 12 completo, contendo rádio de controle + limitador de carga + inclinômetro + sensor de berço + bomba manual de emergência e cesto aéreo para 1 pessoa.				
	2	CATMAT 263402. Garfo porta pallets/paleteiro com capacidade para, no mínimo, até 2,5 toneladas, compatível para uso no equipamento munck.	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	3	CATMAT: 225332. Perfuratriz hidráulica pesada com broca reta navalha 400 mm e mangueira para guindaste, compatível para uso no equipamento munck.	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	4	CATMAT: 255550. Carroceria metálica de aço carbônico 1020, medindo 5.500 mm x 2.600 mm x 400 mm, medida interna, tampas removíveis (engate rápido) 2 mm, fueiros e caixas de fueiros lateral e traseira, assoalho em chapa metálica xadrez antiderrapante 2,65 mm, longarinas em viga U 3/16 x 4,75 mm, travessa com no máximo 400 mm entre em viga U, para-lamas com badana de borracha, faixas refletivas e instalação elétrica conforme normas do CONTRAN, barrica de água de, no mínimo, 25 litros, caixa de ferramentas plástica, protetor lateral de ciclista, argolas para amarração interna e externa, pintura com	UN	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	tinta PU, para-choque homologado.				
5	CATSER: 27812. Mão de obra inerente à instalação/montagem do equipamento no caminhão de marca Agrale, modelo 14.000 4x2, ano de fabricação: 2013, ano/modelo: 2013, placa AXU-2963, com PBT de 14,00 toneladas	SÇ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	CATSER: 18279. Aprovação e fornecimento de laudo do Inmetro.	SÇ	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	CATSER: 0. Parametrização.	SÇ	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total geral				R\$ 245.100,00	

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição se dará em parcela única haja visto que o item é único e indivisível.

10. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

10.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há providências a serem tomadas.

12. MATRIZ DE RISCO

12.1. Anexo a este estudo.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Do descarte ao longo da vida útil

13.2. A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos.

13.3. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais.

13.4. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade da administração municipal, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratação correlatadas.



14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO

14.1 Quanto as condições de entrega e aceitação do objeto:

14.1.1 No momento da entrega final do veículo com o *munck* já instalado, será de responsabilidade do Contratado a entrega do Laudo de Conformidade e Inspeção para Caminhão *Munck*, elaborado em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovado pelo Inmetro, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), visando assim a posterior regularização do caminhão *munck* junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN) pela Contratante;

14.1.1.1 O transporte do veículo de propriedade da Contratante, quando na entrega final, deverá ser realizado obrigatoriamente por meio de um veículo prancha ou semelhante;

14.1.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.1.2 Todas as despesas e responsabilidade inerentes ao transporte e entrega, compreendidas na retirada do veículo, quando assim prevista neste Termo de Referência, ou mesmo na entrega do próprio, bem como o fornecimento de quaisquer equipamentos e consumíveis necessários para a efetiva execução dos serviços correrão por inteira responsabilidade do Contratado.

14.1.3 O Contratado deverá ainda, no ato de entrega do veículo de propriedade da Contratante com o equipamento *munck* instalado, realizar a **entrega técnica do equipamento** por meio de um profissional técnico especializado, com vistas a transmitir informações técnicas relevantes sobre a operação, o funcionamento e a manutenção básica do mesmo a todos os servidores apontados pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, os quais deverão receber um certificado e/ou declaração de participação, emitido pelo Contratado.

14.1.3.1 Durante a entrega técnica do objeto, serão realizados testes para efeitos de comprovação do **perfeito funcionamento do equipamento**, sendo definido um local para a realização destes testes, que serão acompanhados pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e por demais servidores apontados pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2 Quanto ao recebimento do objeto:

14.2.1 O equipamento *munck* será recebido durante o ato da **entrega técnica**, provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo e na proposta.

14.2.1.1 Em hipótese alguma será aceito um equipamento usado, fora das especificações técnicas ou mesmo sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos, bem como todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, definidos neste Termo.

14.2.2 O equipamento *munck* poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído e reinstalado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.2.2.1 Passado este prazo, caso o equipamento *munck* instalado no veículo de propriedade da Contratante persista apresentando os defeitos ou inconformidades apontadas que não tenham sido sanadas, o mesmo será devolvido, devendo ser desinstalado, sem ônus ou prejuízo à Contratante, ficando todas as despesas sob às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

14.2.2.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu não se responsabilizará pelo armazenamento e guarda do equipamento rejeitado durante o ato de recebimento provisório.

14.2.3 O equipamento *munck* será recebido definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade com



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

as especificações com o presente Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.2.3.1 Para que o recebimento definitivo seja efetivamente concretizado, será de responsabilidade do Contratado a entrega dos certificados e/ou declarações de participação aos servidores designados para participação durante o ato de entrega técnica do equipamento, observando as condições definidas no presente Termo de Referência.

14.2.3.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e conformidade, será observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2.3.4 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, incluindo por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou mesmo por quaisquer desacordos com as especificações estabelecidas neste Termo verificados posteriormente.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando as informações deste estudo, entende-se que a presente contratação se configura viável, sendo que ela é comum às necessidades. A aquisição será realizada mediante demanda, o que torna o projeto economicamente viável.

São Miguel do Iguaçu, PR, 18 de dezembro de 2023.

Sidnei Francelino De Miranda

Secretário de Obras e Manutenção do Patrimônio Interino